



Vitória, 23 de janeiro de 2017.

**Ofício nº 001/2017 – COPEIJ**

A Sua Excelência a Senhora  
Secretária Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania  
**DRA. FLÁVIA PIOVESAN**

**Assunto: tramitação da proposta de Lei Orgânica Nacional dos Conselhos Tutelares**

Excelentíssima Secretária,

Temos a honra de cumprimentá-la em nome da Comissão Permanente da Infância e da Juventude - COPEIJ, do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, vinculado ao Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados, do Distrito Federal e Territórios e da União – CNPG, que congrega Promotores e Procuradores de Justiça, Procuradores do Trabalho e Procuradores da República de todo o Brasil, para o fim de expor e solicitar conforme segue:

A COPEIJ protocolou, perante a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma proposição de Minuta de Projeto de Lei intitulado “Lei Orgânica do Conselho Tutelar” no ano de 2014.

Essa minuta foi entregue pessoalmente à saudosa Angélica Moura Goulart, porém, desde seu falecimento, não tivemos notícias acerca da eventual tramitação desta minuta perante esta Secretaria.

Importante registrar que, desde o advento da Lei 12.696/12, que implantou o processo de escolha dos conselheiros tutelares, em data unificada em todo o Brasil, houve muito



mais visibilidade para esse importante cargo do sistema de garantias de direito de crianças e adolescentes.

Observa-se, em todo o Brasil, movimento organizado dos conselheiros tutelares na busca de mais capacitação, organização, melhores condições de trabalho, incremento dos rendimentos, enfim, busca de direitos, mas, de outro lado, percebe-se a necessidade de se impor com mais clareza os deveres desses conselheiros, por meio de uma legislação uniforme em todo o Brasil. Com efeito, na atualidade, cada município legisla de forma diversa, o que fragiliza o órgão e, via de consequência, o próprio controle de seus atos.

Deste modo, o Ministério Público Brasileiro, por meio desta Comissão Permanente - COPEIJ, dispôs-se a elaborar essa **Minuta de Lei Orgânica do Conselho Tutelar (em anexo)**, com o objetivo de garantir maior uniformidade institucional a esse importante e destacado órgão de defesa e proteção de direitos humanos de crianças e adolescentes.

Pelo exposto, solicitamos os préstimos de Vossa Excelência no sentido de nos informar: (a) se a Minuta entregue na gestão anterior teve alguma movimentação nesta Secretaria; (b) caso não tenha havido movimentação, solicitamos a Vossa Excelência que analise a viabilidade de propor a presente Minuta perante o Congresso Nacional.

Vale dizer que a COPEIJ se coloca à inteira disposição para participar de debates sobre o tema, na certeza de que, como tudo o mais em matéria de infância e juventude, é preciso agir de forma preventiva e em regime de colaboração.

Na certeza de sermos atendidos, externamos votos de sucesso em sua gestão.

Atenciosamente,

**Andrea Teixeira de Souza**  
Promotora de Justiça - Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Coordenadora da Comissão Permanente da Infância e Juventude-COPEIJ/GNDH  
[caij@mpes.mp.br](mailto:caij@mpes.mp.br) – (27) 3194-4727 ou (27) 99933-7070